

DESPACHO (PR) N 2/2020

Assunto: Constituição do Conselho de Ação Social do IPCA

O Decreto-Lei n.º 129/93, de 22 de abril, alterado pela Lei n.º 62/2017, de 10 de setembro e pelo Decreto-Lei n.º 204/2009, de 31 de agosto, estabelece as bases do sistema de ação social no âmbito das instituições de ensino superior.

A Ação Social no Ensino Superior tem por objetivo proporcionar aos estudantes melhores condições de estudo, mediante a prestação de serviços e a concessão de apoios.

Integram o sistema de ação social no ensino superior o Conselho Nacional para a Ação Social no Ensino Superior, os Conselhos de Ação Social e os Serviços de Ação Social. O Conselho de Ação Social é o Órgão superior de gestão na Ação Social no âmbito de cada instituição de ensino superior, cabendo-lhe definir e orientar o apoio a conceder aos estudantes.

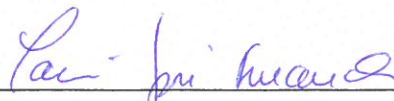
Nos termos do n.º 2 do artigo 10.º do Decreto-Lei n.º 129/93, de 22 de abril, o Conselho de Ação Social é constituído pelo Presidente da Instituição de Ensino Superior, que preside, com voto de qualidade; pelo Administrador para a Ação Social; e por dois estudantes da Associação de Estudantes, um dos quais bolseiro.

Assim, e ao abrigo do artigo 65.º dos Estatutos do IPCA, do artigo 10.º do Regulamento Orgânico dos Serviços de Ação Social do IPCA, aprovado pelo Despacho n.º 9611/2013, de 22 de julho, e do n.º 2, do artigo 10.º do Decreto-Lei n.º 129/93, de 22 de abril, é constituído o Conselho de Ação Social do IPCA que integra os seguintes elementos:

- Prof. Doutora Maria José da Silva Fernandes, que preside;
- Dra. Sofia Mariana Nunes de Sousa Dias Coelho, Diretora dos SAS
- João Pedro Duarte Pereira, estudante n.º 11754
- Telma Gonçalves Pacheco, estudante n.º 14685

Barcelos, 9 de janeiro de 2020

Presidente do IPCA



Prof. Doutora Maria José Fernandes

